



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 45345-2CD0D-CD44C



Decisão Monocrática 00831/2023-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02211/2021-7

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAS - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Águia Branca

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA LENI DA CRUZ ARAUJO

Responsável: GILVANI PEREIRA ROSA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **2211/2021**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
ÁGUIA BRANCA**

ASSUNTO: **ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADO (A): **MARIA LENI DA CRUZ ARAUJO**

GESTOR RESPONSÁVEL: **GILVANI PEREIRA ROSA**

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (à) interessado (a) em epígrafe, por meio da **Portaria n.º 93/2021**, a contar de **02/02/2021**, fundamentada no **art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00258/2023-1**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 01097/2023-7**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a denegação do registro, por considerar que não foram preenchidos os requisitos essenciais.

Nesse sentido, por entender ser possível aclarar eventuais indícios de irregularidade evidenciados pelo *Parquet*, na forma do art. 300, parágrafo segundo, do Regimento Interno¹, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **GILVANI PEREIRA ROSA**, atual Diretor Executivo do IPAS- ÁGUIA BRANCA, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente os esclarecimentos sobre os indícios de irregularidade identificados pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, o **Parecer MPC n.º 01097/2023-7**.

Em 30 de maio de 2023.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1 Art. 300. [omissis]

§ 2º As diligências determinadas pelo Tribunal deverão ser cumpridas no prazo de quinze dias, se outro não for fixado pelo Relator ou pelo colegiado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913